

Lei n.º 3.145, de 19 de setembro de 2023

Altera a Lei nº 2.448, de 18 de julho de 2014 que
"Institui o 3º Domingo de Maio de cada ano como
data comemorativa do Gari no Município".

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando
de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 2.448/2014 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Institui o dia do Gari no Município de São Gabriel
da Palha".*

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.448/2014 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel
da Palha o dia do Gari, a s e r
comemorado, anualmente, no dia 08 de julho".*

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 2.448/2014 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A data comemorativa integrará o calendário
oficial de eventos do
Município"*

Art. 4º O Art. 3º da Lei nº 2.448/2014 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Na referida data comemorativa o Poder
Executivo Municipal poderá realizar ou firmar parcerias
para promover ações voltadas à conscientização da
importância da categoria para a sociedade.*

Art. 5º A Lei nº 2.448/2014 passa a vigorar acrescida
dos artigos 4º, 5º e 6º.

*"Art. 4º As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias consignadas no orçamento vigente,
as quais serão suplementadas, se necessário.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado
do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Espírito Santo.

Protocolo 1171179

Decreto

DECRETO Nº 3.747/2023
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA ANY PATRICIA MASSUCATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho
dos profissionais da educação, que é de vinte e
cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida
em até quinze (15) horas no máximo, em caráter
excepcional, para atender as necessidades da rede
municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º
da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 6.770 de
13 de Setembro de 2023 da Secretaria Municipal de
Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas
diárias, a carga-horária da Servidora ANY PATRICIA
MASSUCATTI, Matrícula 2902, Professora A MAPA -
Educação Infantil, nos dias 10/08/2023, 23/08/2023
e 14/09/2023, passando sua jornada de trabalho de
cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias,
em caráter excepcional para formação de professor
replicador, que multiplicara Seu conhecimento obtido.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir
de 10 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
Palha-ES, 19 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1171295

DECRETO Nº 3.749/2023
NOMEAR NO CARGO COMISSONADO
DE ACESSORA ADMINISTRATIVA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA A
SENHORA KATIA APARECIDA LOSS ZORTEA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 161, de
19 de Setembro de 2023, do Gabinete do Prefeito
Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora KATIA APARECIDA
LOSS ZORTEA, no Cargo Comissionado de Assessora
Administrativa, Secretaria Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura
Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 18 de
Setembro de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 18 de
Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

